



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.180 DE 8 de dezembro DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 08/12/23
ÀS 16.56 HORAS

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE
COMUNIDADE TRADICIONAL
REMANESCENTES QUILOMBOLA DO BAIRRO
BREJO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE
MUZAMBINHO/MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Comunidade do Bairro Brejo Alegre fica reconhecida como Comunidade tradicional remanescente Quilombola no Município de Muzambinho-MG, por ser uma realidade complexa e diversa que implica na valorização da memória e no reconhecimento da dívida histórica e presente que o Estado brasileiro tem com a população negra.

Art. 2º - Os imóveis do Bairro Brejo Alegre que forem tombados como Patrimônios Culturais na forma da lei, por qualquer órgão de proteção do patrimônio histórico, arquitetônico, cultural, entre outros, poderão a título de incentivo de preservação, ficar isentos do pagamento de imposto predial e territorial urbano e eventuais taxas sobre eles incidentes, durante o período em que mantiverem as características que justifiquem seu tombamento.

§ 1º A isenção prevista no *caput* do presente artigo será concedida apenas para bens Imóveis cujos processos de tombamento tenham sido aceitos pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, e mediante comprovação de bom estado de conservação do bem imóvel tombado.

§ 2º Não será concedida a isenção no caso do proprietário locar o imóvel a terceiros, tanto para fins residenciais quanto para fins comerciais.

Art. 3º. As concessões das isenções previstas nesta lei passarão a vigorar a partir da data do tombamento do bem imóvel.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 08 de dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE COMUNIDADE TRADICIONAL QUILOMBOLA DO BAIRRO BREJO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A LEI A SER INSTITUÍDA, CONTRIBUIRÁ DE FORMA DEMASIADA PARA O RECONHECIMENTO DA NOSSA HISTÓRIA, QUE IMPULSIONARÁ O SABER, O CONHECIMENTO E NO SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO E AMOR A NOSSAS ORIGENS.

BREVE HISTÓRICO

O Quilombo Muzambinho, em Muzambinho-MG, foi certificado como remanescente de quilombo pela Fundação Cultural Palmares, conforme informações abaixo:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

FCP – Fundação Cultural Palmares

Nome Atribuído: Quilombo Muzambinho

Localização: Muzambinho-MG

Processo FCP: Processo nº 01420.000153/1999-55

Certificado FCP: Portaria nº 23/2005, de 25/05/2005

As comunidades quilombolas possuem características culturais particulares, a ocupação dessas terras ao longo da história foi feita por pessoas excluídas e exploradas, e, durante muito tempo ficaram a margem da sociedade. Nada mais justo que tornemos imunes de IPTU e ITR as terras, os terrenos e as edificações dos quilombolas. Numa forma de reconhecer e incentivar a manutenção e preservação dos imóveis pertencentes a área.

Além dos fatos supracitados, a lei contribuirá na pontuação do ICMS, que reverterá em recursos, contribuindo com todos os munícipes.

Estando justificado o Projeto de Lei, ora enviado a essa Casa Legislativa, aguardamos sua aprovação.

Paulo Sérgio Magalhães



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/242/2023

08 de dezembro de 2023

Exmº Sr. Roosevelt Pereira de Paula
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 08/12/23
ÀS 16:56 HORAS

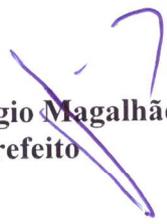
Ref.: Encaminhamento (faz)


Marcos Vinicius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o projeto de lei que “DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE COMUNIDADE TRADICIONAL QUILOMBOLA DO BAIRRO BREJO ALEGRE NO MUNICIPIO DE MUZAMBINHO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Atenciosamente,


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito